



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Ivinhema/MS
Gabinete da 1ª Vara

Autos n. 0800806-34.2015.8.12.0012

Ação: Recuperação Judicial

Parte Ativa: Solos - Indústria e Comércio de Fertilizantes Ltda - EPP

Parte Passiva: O Juízo

Vistos, etc...

F. 2193/2195 - Ciente da juntada dos demonstrativos da recuperanda referente ao mês de setembro de 2017.

F. 2196/2198, F. 2234/2235, F. 2236/2252, F. 2255/2261 - Em análise das propostas de honorários trazidas pelos institutos provocados, nos termos da decisão de f. 2186/2190, **concluo que a proposta de menor valor, inclusive com parcelas mensais menores que a quantia paga para o antigo administrador judicial, é da PRADEBON E CURY ADVOGADOS ASSOCIADOS.** Assim, considerando a especialidade e boa reputação de todos os institutos provocados, deve ser aqui adotado o critério de menor valor e, conseqüentemente, que menor ira onerar a empresa recuperanda, razão pela qual nomeio PRADEBON E CURY ADVOGADOS ASSOCIADOS como administradora judicial nestes autos de recuperação judicial, cujo profissional responsável pela condução do processo será JOSÉ EDUARDO CHEMIN CURY.

Intime a nova administradora judicial para que compareça em juízo para assinatura do termo de compromisso no prazo de 48 horas (artigo 21, parágrafo único, e artigo 33, ambos da Lei 11.101/05), no qual deverá constar o nome do responsável pela condução processual. **Após, deverá ser dado início imediato aos trabalhos pela nova administradora judicial.**

F. 2199//2202 - Após as providências acima determinadas, intime a nova administradora judicial sobre o ofício e documentos de f. 2199/2202, para que tome as providências referentes ao quadro de credores.



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Ivinhema/MS
Gabinete da 1ª Vara

F. 2204/2211 - Intime a empresa recuperanda para que deposite em juízo o valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), referentes aos honorários do administrador judicial DALGOMIR BURAQUI pelos serviços prestados a destituição.

F. 2253/2254 - Intime a empresa recuperanda para que se manifeste sobre a petição, bem como para que traga as explicações requeridas no item 12 da peça processual de f. 2253/2254 (prazo: 15 dias).

F. 2262/2264 - Ciente da juntada dos demonstrativos da recuperanda referente ao mês de outubro de 2017.

Às providências e intimações necessárias.

Ivinhema/MS, 29 de novembro de 2017.

RODRIGO BARBOSA SANCHES

Juiz de Direito

Assinatura Digital